



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OFERTA DE COMPRA Nº. 40217

Processo nº. 2016102670001374
Data da Realização: 16/02/2017
Horário: 08:30 às 10:30 horas
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, através da sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº. 0107/14, Publicada no D.O.E nº. 21.413 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio de compra direta eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Processo nº 2016102670001374, Licitação nº. 40217** objetivando a aquisição de roteadores wi-fi (access points wireless), visando a expansão da rede de internet sem fio desta Fundação. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Estadual 17.928/12 e pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade a aquisição de 04 (quatro) roteadores wi-fi (access points wireless), necessários ao desenvolvimento do projeto de Infraestrutura Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste certame **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, desde que não ocorram nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação, seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **COMPRA DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, e:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

- a) Que estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o respectivo ato constitutivo.
- b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estarem credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

2.5 É vedada a participação de empresas:

2.5.1 Que não estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MP e EPP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 7.466/11 e Decreto Estadual nº. 7.600/12.

2.5.2 Concoratárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a está vinculada.

2.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

2.6 Tendo em vista que a divisão do objeto da licitação, pela simplicidade dos bens de consumo a serem adquiridos, resultaria em contratação não vantajosa para a Administração, com fundamento no art. 10, II, da lei Estadual nº 17.928/2012 e no art.8º, II, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, não será reservada cota de 30 % (trinta por cento) para as microempresas, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por item**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material e serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 16/02/2017

Início da sessão: 08:30 horas

Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por item, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a pregoeira examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, as certidões comprobatórias de sua regularidade jurídica, fiscal, contábil e Econômico-Financeira, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei Federal nº. 8.666/93, especificados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: cpl@fapeg.go.gov.br e poliana.sousa@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, a Pregoeira efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Exercício: **2017**
Unidade orçamentária: **6605**
Função: **19**
Sub função: **122**
Programa: **1064**
Ação: **3122**
Grupo de despesa: **03**
Fonte de Recurso: **100**
Recursos: **Tesouro**
Natureza de Despesa: **3.3.90.39.30**

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 A Contratada deverá firmar termo contratual de garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta-corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.5 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Goiânia – GO 10 de fevereiro de 2017.

Poliana Sousa Brito
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 201610267001374

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a expansão da rede de internet sem fio (*wireless*) desta Fundação, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) pontos de acesso local (*access points wireless*), necessários para o desenvolvimento da Infraestrutura Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos deste projeto visam atender a crescente demanda de serviços tecnológicos, propiciando a modernização, inovação, readequação, estruturação e evolução da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, de forma a ampliar e melhorar a qualidade, agilidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados por esta Fundação.

2.2 A infraestrutura de redes sem fio (*wireless*) atual, não suporta a demanda existente, exigindo a aquisição de novos recursos capaz de subsidiar o crescente aumento das atividades desenvolvidas através do acesso à rede sem fio, justificando a necessidade da aquisição de *Access Points*, que suportarão um maior número de conexões e terão uma total abrangência das instalações da FAPEG.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição por dispensa deverá obedecer, integralmente, o artigo 24, inciso II da Lei Geral de Licitações, Contratos e Convênios nº. 8.666/93, de 23 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Estadual 17.928/2012, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações e normas pertinentes ao objeto licitado.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os materiais e equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

4.2 O prazo de entrega, a contar da data de entrega e aceite da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Quando do recebimento dos materiais e equipamentos, a FAPEG, verificará a conformidade, as especificações, os quantitativos, e após a montagem, serão analisados e/ou inspecionados quanto à sua funcionalidade.

5.2 O aceite e a inspeção técnica dos equipamentos serão efetuados pela Gerência de Tecnologia e Redes de Pesquisa em conjunto com a Gerência de Apoio Logístico Suprimentos e Licitações, a fim de verificar a conformidade do mesmo com as especificações técnicas dispostas no item 6 deste termo, devendo obedecer, ainda, aos seguintes critérios:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

5.2.1 – Condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;

5.2.2 – Condição externa do equipamento, que não deve possuir arranhões ou problemas de acabamento;

5.2.3 – Aferição das características do equipamento.

5.3 – Entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, no caso de produto importado, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010;

6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais)**.

Item	Qtd	Un	Descrição do Equipamento	Especificação Técnica	Preço unit.	Preço Total
1	4	un	Access Point	Networking Interface: 10/100 Ethernet Port Wi-Fi Standards: 802.11 b/g/n Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Homologado pela Anatel Suporte a 50 clientes simultâneos VLAN 802.1Q Antennas Integrated 3 dBi Omni Advanced QoS: Per-User Rate Limiting Suporte a Guest Traffic Isolation Power over Ethernet (PoE) Alcance ponto de acesso WiFi 802.11n capaz de conectar 180 metros de distância e velocidades de 300 Mbps. Com aplicativo cliente / servidor virtual que não requer custo de licenciamento e utilização. Software para instalação, configuração e controlador de gerenciamento virtual de todos os Pontos de Acesso.	761,00	3.044,00



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

				Compatível com Linux e interface de administração web.		
--	--	--	--	--------------------------------------------------------	--	--

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratada:

7.1 Garantir a entrega dos materiais e equipamentos de acordo com os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item 6, acima, dentro do prazo estipulado no subitem 4 deste Termo de Referência.

7.2 Providenciar o conserto ou substituição dos equipamentos descritos no termo contratual sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.3 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, 13, 18 e 26 Código de Defesa do consumidor (lei. 8.078/90).

7.5 Manter durante a execução do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratante:

8.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

9. RESCISÃO CONTRATUAL, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, caso decida adquirir os produtos, emitirá nota de empenho e elaborará o termo contratual de garantia para os itens citados na seção 6 deste termo, em nome do proponente vencedor visando a execução do objeto desta licitação.

9.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

9.3 A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido sujeita-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento e aceite pela FAPEG, para assinar o termo contratual de garantia dos equipamentos, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

2017.6605.19.122.1064.3122.03, Natureza de Despesa 3.3.90.39.30.

11. DO CONTRATO

11.1 Será firmado termo contratual de garantia entre as partes pelo período de 12 meses.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a FAPEG.

12.2 Ao exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos a serem fornecidos.

Goiânia, 23 de setembro de 2016

Elaborado por:

Rafael Ribeiro Baptista

De acordo:

Caio Marcelo Nunes

Gerente de Tecnologia e Redes de Pesquisa

Antônio Newton Borges

Diretor Técnico

Maria Zaira Turchi

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO – II

MINUTA DE CONTRATO N.º. /2017

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa, nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei n.º. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, domicílio profissional na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF n.º. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, com sede na na cidade de, no Estado de, CNPJ/MF n.º., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado, portador da Cédula de Identidade RG n.º., expedida por/..... e CPF/MF n.º., tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa de licitação n.º./....., nos termos constantes do Edital de Compra Direta Eletrônica n.º. 001/2017 de/...../....., Processo n.º. 2016102670001374, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decretos Estadual n.º. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar n.º. 123/03. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de rede de internet sem fio (*wireless*), compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) pontos de acesso local (*access points wireless*), necessários para o desenvolvimento da Infraestrutura Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, com garantia de 12 (doze) meses, nos termos da Dispensa de Licitação/2017.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal n.º. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – As descrições técnicas e quantitativo são as descritas na tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição do Equipamento	Especificação Técnica	Preço unit.	Preço Total
1	4	un	Access Point	Networking Interface: 10/100 Ethernet Port Wi-Fi Standards: 802.11 b/g/n Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Homologado pela Anatel Suporte a 50 clientes simultâneos VLAN 802.1Q Antennas Integrated 3 dBi Omni Advanced QoS: Per-User Rate Limiting Suporte a Guest Traffic Isolation Power over Ethernet (PoE) Alcance ponto de acesso WiFi 802.11n capaz de conectar 180 metros de distância e velocidades de 300 Mbps. Com aplicativo cliente / servidor virtual que não requer custo de licenciamento e utilização. Software para instalação, configuração e controlador de gerenciamento virtual de todos os Pontos de Acesso. Compatível com Linux e interface de administração web.	761,00	3.044,00



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 2º – A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF N.º., de .../.../2017, no valor de R\$ (.....), emitida pela Seção competente da FAPEG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, N.º do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal).

Parágrafo 3º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Assinar o termo contratual e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Parágrafo 2º - Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação).

Parágrafo 3º -Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços ofertados e descrito neste termo.

Parágrafo 4º - Entregar os materiais ofertados no respectivo endereço desta Fundação em horário comercial, compreendido das 8 as 12 horas e das 14 as 18 horas.

Parágrafo 5º - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no contrato.

Parágrafo 6º - Fornecer, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de qualificação e habilitação, cujo prazo de validade já tiver se esgotado.

Parágrafo 7º - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo 8º – Responder, objetivamente, por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seus empregados ou prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros, sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nesse caso, deverá a



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATADA realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com o ônus da indenização cabível.

Parágrafo 9º - Apresentar, quando da assinatura do contrato planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Parágrafo 10º - Manter, durante e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo 11º - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

Parágrafo 2º – Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

Parágrafo 3º – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Parágrafo 4º – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

Parágrafo 5º – Designar o gestor do contrato por meio de portaria, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 51, da Lei Estadual nº. 17.928/12.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor:, designado pela Portaria nº., de/...../2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pela Contratante por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº. 18.364/14, devendo a empresa Contratada abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso não possua.

Parágrafo 2º - O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal, na conta-corrente informada pela contratada em sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta-corrente, sendo que o pagamento ocorrerá em 30 dias após a protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo 4º - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, o Edital da Dispensa de Licitação por meio Eletrônico nº./2017 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aosdias do mês dede 2017.

Maria Zaira Turchi

Presidente

Contratada

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira

CPF: 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo

CPF: 034.137.861-56